

AUTOGRAFO DE LEI Nº 38



A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:-

Artigo 1º- O cargo de escriturário-arquivista, constante do quadro do funcionalismo municipal, padrão "G", mencionado na Tabela anéxa á Lei nº 11, de 29 de Dezembro de 1947, passa a denominar-se : Almojarife-Arquivista-padrão "G".

Artigo 2º- São mantidos os mesmos vencimentos para a nova denominação de Almojarife- Arquivista, até que se proceda á nova estruturação de funções e vencimentos do funcionalismo municipal.

Artigo 3º- O cargo de Porteiro-almojarife, padrão "D" (Lei nº 11 de 29/12/1947) passa a denominar-se simplesmente "Porteiro" e fica enquadrado para os vencimentos, no padrão "D" da tabela anéxa á lei referida neste artigo.

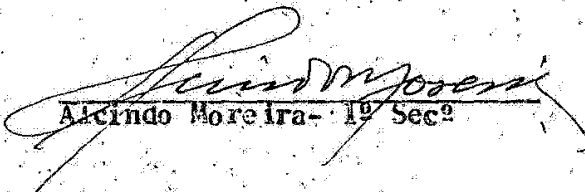
Artigo 4º- Do quadro do funcionalismo municipal existentes na Tabela anéxa á lei n.11, de 29-12-1947, ficam extintos os cargos de Agente de Estatística e de Auxiliar de Lançador.

Artigo- 5º- Deverão ser aproveitados para os novos cargos os atuais funcionarios ocupantes dos cargos cujas denominações foram alteradas.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Março de 1949.

Nestor Ribeiro Noqueira
Presidente


Alcindo Moreira- 1º Secº